



REQUERIMENTO

Assunto: ALTERAÇÃO ITINERÁRIOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA NOS AÇORES

Considerando o facto dos números do insucesso escolar nos Açores, na última década, persistirem preocupantemente altos, e de a nossa Região permanecer na liderança nacional do insucesso escolar.

Considerando que apesar dos milhões investidos nos Açores na Educação e apesar do continuamente propagandeado vanguardismo das políticas educativas na Região, a verdade é que aquele que é o primeiro indicador da eficácia do sistema educativo – o sucesso dos seus alunos –, persiste entre nós estruturalmente baixo e claramente atrás da média nacional.

Considerando que por razões conjunturais e exclusivamente políticas é tentador promover, no contexto do cenário atrás descrito, o sucesso educativo pela via administrativa, facilitando as condições para a transição de alunos que não atingiram as competências para a passagem de ano ou ciclo e instituindo, por essa via, um clima de facilitismo e de falta de rigor e de exigência que só descredibiliza a Escola e o Ensino.

Considerando que se acumulam indícios de que as escolas terão recebido orientações da tutela para cumprirem um conjunto de procedimentos burocráticos e administrativos suplementares que outra coisa não visa senão acabar por promover, por essa via artificial, o sucesso educativo.

Considerando que vários pais e encarregados de educação têm-se mostrado alarmados e têm manifestado aos docentes a sua preocupação com as condições em

que a transição dos seus filhos e educandos é feita, e a resposta que têm obtido é de que "as orientações da Secretaria são para passar os alunos".

Considerando que brevemente será possível avaliar o fundamento destas preocupações dos pais e encarregados de educação, quando forem conhecidos e tornados públicos os números do sucesso escolar do ano lectivo que agora findou e se comparar esses números com as médias e tendências dos anos anteriores.

Considerando ainda que circula já nas escolas dos Açores um documento intitulado "Itinerários da Educação Básica", entregue pelo titular da Secretaria Regional da Educação e Ciência, que pretende instituir o princípio de ninguém perder o ano no 1º ciclo do ensino Básico, de os alunos com 10 anos de idade, mesmo que não saibam ler nem escrever, transitarem para o 2º ciclo e de os alunos com 12 anos de idade transitarem, mesmo que não tenham adquirido as competências necessárias, para o 3º ciclo.

Considerando que em várias escolas dos Açores esse documento já terá sido apresentado como o "novo sistema educativo" e para ser cumprido de imediato, nomeadamente na questão das transições de ano e ciclo.

Considerando que tal facto, a confirmar-se, configura uma censurável prática que vai infelizmente sendo cada vez mais frequente: a de fintar a lei, concretizando-se agora e mudando-se a lei depois, com base numa maioria absoluta que garante antecipadamente o vencimento da decisão pretendida.

Considerando que um documento estrutural como este, que introduz alterações aos itinerários da educação básica nos Açores, deve ser amplamente debatido com todos os parceiros educativos, especialmente pais, encarregados de educação e professores, deve ser um documento amadurecido em toda sua fase processual e deve enriquecer-se com os contributos e as opiniões de todos os que nele pretenderem participar.

Ao abrigo das disposições regimentais aplicáveis, solicitamos ao Governo Regional dos Açores, os seguintes esclarecimentos:

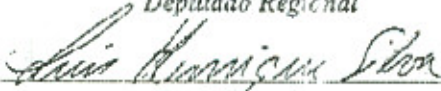
1. Qual o suporte legal que enquadra a aplicação nas escolas da Região dos novos "Itinerários da Educação Básica"?
2. Foram ouvidas as Associações de Pais e Encarregados de Educação dos Açores e os Professores e seus Sindicatos?
3. As escolas dos Açores deram parecer sobre tal documento?
4. Solicita-se cópia de todos os pareceres na posse da Secretaria sobre este documento.

Horta, 3 de Agosto de 2006.


 António Gonçalves
 Deputado Regional


 Jorge Costa Pereira
 Deputado Regional


 José Manuel Bocheiro
 Deputado Regional


 Luís Henrique
 Deputado Regional


 Maria José Duarte
 Deputada Regional

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2406	Proc. Nº 54-03-00
Data: 06 / 08 / 06	Nº 167 / VII